

**LEI N° 2.168**  
DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

INSTITUI A DISCIPLINA DE MÚSICA NA  
GRADE CURRICULAR DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO NO AMBITO  
DO MUNICÍPIO DE IGUAPE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,  
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte Lei de autoria: Vereador Reinaldo da Cruz Santos Junior -  
PPL

Art.1º- Fica instituída a disciplina de Música, na Rede Municipal de Ensino,  
que será inserida na grade curricular e na carga horária, da disciplina  
de artes, conforme determina a Lei Federal nº 11.769, de 18 de  
agosto de 2008.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta  
de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 14 DE AGOSTO DE 2013

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro  
Prefeito Municipal